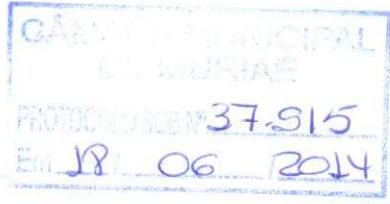




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. / 2014



“Altera o parágrafo único do art. 36 e o Anexo IX – Quadro das Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 4.183/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos do DEMSUR.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Parágrafo Único do art. 36 da Lei Municipal nº 4.183/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A gratificação dos servidores designados para função gratificada são as constantes do Anexo IX desta Lei.”

Art. 2º – O Anexo IX da Lei Municipal nº 4.183/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

DEMSUR

Quadro das Funções Gratificadas - GFG

Denominação da Função	Código de Função	Carga Horária	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento
Funções Gratificadas - Área Operacional				
01 – Coordenador de Serviço	GFG 01	40 horas semanais	Até 100% acima do vencimento básico	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
02 – Encarregado de Serviço	GFG 02	40 horas semanais	Até 50% acima do vencimento básico	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
03 – Líder de Equipe	GFG 03	40 horas	Até 20% acima do	Amplio no Quadro

(Signature)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

		semanais	vencimento básico	dos Servidores de Provimento Efetivo
04 – Agente de Controle Interno	GFG 04	40 horas semanais	Até 50% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo

ANEXO IX

DEMSUR

Quadro das Funções Gratificadas - GFG

Denominação da Função	Código de Função	Carga Horária	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento
-----------------------	------------------	---------------	-----------------------	----------------------------

Funções Gratificadas - Membros de Comissões Especiais				
01 – Presidente de Comissão Especial	GFG 05	40 horas semanais	Até 40% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
02 – Membro titular / efetivo de Comissão Especial	GFG 06	40 horas semanais	Até 40% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos servidores de Provimento Efetivo
03 – Pregoeiro	GFG 07	40 horas semanais	Até 100% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de junho de 2014

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 17 de junho de 2014

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

A Direção do DEMSUR, tendo em vista análise do Quadro das Funções Gratificadas previstas no Anexo IX, da Lei nº 4.183/2011, Plano de Cargos e Salários, tem enfrentado dificuldades para compor os membros das comissões especiais, considerando a baixa porcentagem que era concedida ao membro de comissão para sua participação nas comissões de licitação, obras, processo disciplinar, etc.; bem como a responsabilidade efetivamente envolvida, como forma de equacionar tal dificuldade de gestão administrativa, faz-se necessária a alteração nos valores das gratificações oferecidas para os membro titular/efetivo de Comissão Especial (de 20% para até 40% do vencimento básico).

Ressalta-se ainda, que para melhor cumprimento dos deveres e obrigações exigidas do Agente de Controle Interno, faz-se necessário a alteração no valor de sua gratificação de 10% para 50% do vencimento básico, visto que o percentual previsto era irrisório face a tamanha responsabilidade.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

*Exmo. Sr.
Joel Morais de Azevedo Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal*